

[Área do Organismo \(https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx) [Ofertas](#) [Mobilidade Geral](#) [Mobilidade Voluntária](#)[Programa de Incentivos](#) [Sobre a BEP](#) [Ajuda](#)[Início \(../Default.aspx\)](#)

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Requisitos de Admissão

Formalização Candidaturas

Descrição do Procedimento

VER TUDO ▼

Código da Oferta:

OE202108/0344

Tipo Oferta:

Procedimento Concursal Comum

Estado:

Activa ►

Nível Orgânico:

Câmaras Municipais

Órgão/Serviço:

Câmara Municipal de Ponte de Sôr

Vínculo:

CTFP a termo resolutivo incerto

Regime:

Carreiras Gerais

Carreira:

Assistente Técnico

Categoria:

Assistente Técnico

Grau de Complexidade:

2

Remuneração:

703,13

Suplemento Mensal:

0,00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

O conteúdo funcional da carreira de assistente técnico constante do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, complementado com as seguintes funções no âmbito do combate e prevenção da pandemia COVID 19:

- Monitorizar e divulgar os casos confirmados, ativos, recuperados e óbitos no concelho de Ponte de Sôr;
- Acompanhar e propor medidas de mitigação, de âmbito municipal;
- Operacionalizar o centro de testes COVID-Drive;
- Operacionalizar o centro de testes às ERPIS dos concelhos de Ponte de Sôr, Gavião, Crato, Alter do Chão, Avis e Sousel;
- Planear e propor a aquisição de EPI, produtos de desinfeção, testes antigénio e outros;
- Apoiar a realização de testes antigénio nas mais diversas ações que se venham a desenvolver;
- Acompanhar e apoiar as ERPIS, Agrupamento de Escolas, Agentes de Proteção Civil, e outras entidades e empresas, em ações de sensibilização, acompanhamento de casos e apoio de retaguarda;
- Realizar, em colaboração com os Bombeiros de Ponte de Sôr, ações de desinfeção por termonebulização;
- Operacionalizar o Centro de Isolamento de Emergência Municipal;
- Montar e operacionalizar as estruturas Municipais de vacinação, em Ponte de Sôr e Montargil;
- Dar o apoio solicitado à Saúde Pública, no âmbito da ULSNA;
- Articular-se com a Proteção Civil, de âmbito Distrital;
- Outras, consideradas enquadráveis das atividades da Proteção Civil Municipal.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Ponte de Sôr	1	Largo 25 de Abril		7400288 PONTE DE SOR	Portalegre	Ponte de Sôr

Total Postos de Trabalho:

1

Quota para Portadores de Deficiência:
0

Observações:

Relação Jurídica Exigida:

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado
CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade:

Sim

Habilitação Literária:

12º ano (ensino secundário)

Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:

Não

Outros Requisitos:

12.º ano de escolaridade acrescido de formação específica - CTeSP na área de Proteção Civil ou Curso Tecnológico/Profissional de nível III ou IV na área de Proteção Civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Envio de candidaturas para:

Câmara Municipal de Ponte de Sor - Campo da Restauração - 7400-233 Ponte de Sor

Contatos:

242291580

Data Publicitação:

2021-08-16

Data Limite:

2021-08-30

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Diário da República, 2.ª série, n.º158, de 16 de agosto de 2021

Descrição do Procedimento:

MUNICIPIO DE PONTE DE SOR

AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE TÉCNICO (ÁREA DE PROTEÇÃO CIVIL), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

1 - Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência da deliberação favorável do órgão executivo municipal de 21 de julho de 2021, e do meu despacho de 28 de julho de 2021, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, na categoria/carreira geral de assistente técnico (área de Proteção Civil).

2 - Caracterização do posto de trabalho: O conteúdo funcional da carreira de assistente técnico constante do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, complementado com as seguintes funções no âmbito do combate e prevenção da pandemia COVID 19:

- Monitorizar e divulgar os casos confirmados, ativos, recuperados e óbitos no concelho de Ponte de Sor;
- Acompanhar e propor medidas de mitigação, de âmbito municipal;
- Operacionalizar o centro de testes COVID-Drive;
- Operacionalizar o centro de testes às ERPIS dos concelhos de Ponte de Sor, Gavião, Crato, Alter do Chão, Avis e Sousel;
- Planear e propor a aquisição de EPI, produtos de desinfecção, testes antigénio e outros;
- Apoiar a realização de testes antigénio nas mais diversas ações que se venham a desenvolver;
- Acompanhar e apoiar as ERPIS, Agrupamento de Escolas, Agentes de Proteção Civil, e outras entidades e empresas, em ações de sensibilização, acompanhamento de casos e apoio de retaguarda;
- Realizar, em colaboração com os Bombeiros de Ponte de sor, ações de desinfecção por termonebulização;
- Operacionalizar o Centro de Isolamento de Emergência Municipal;
- Montar e operacionalizar as estruturas Municipais de vacinação, em Ponte de Sor e Montargil;
- Dar o apoio solicitado à Saúde Pública, no âmbito da ULSNA;
- Articular-se com a Proteção Civil, de âmbito Distrital;
- Outras, consideradas enquadráveis das atividades da Proteção Civil Municipal.

3 - A descrição das funções não prejudica a atribuição ao trabalhador contratado de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente

ligadas, para as quais o mesmo detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional.

4 – Declara-se que não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas no Município de Ponte de Sor, bem como não se encontra constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas autarquias, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", previsto no artigo 24.º, da Lei n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

6 - Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal e o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo) e demais legislação aplicável.

7 - Local de Trabalho - Na área do Município de Ponte de Sor.

8 - Posicionamento remuneratório - Obedecerá ao disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sendo a posição de referência - 703,13 € (setecentos e três euros e treze cêntimos) correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

9 - Âmbito do recrutamento:

9.1 Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9.2 - Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, conforme deliberação a que acima se faz referência, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objeto do presente procedimento concursal por aplicação do disposto no número anterior, podem também ser candidatos a este procedimento concursal quem não possua uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado ou determinado previamente estabelecida, ou seja, candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

9.3 - Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10- Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 - Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade acrescido de formação específica - CTeSP na área de Proteção Civil ou Curso Tecnológico/Profissional de nível III ou IV na área de Proteção Civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

13 - Impedimento de admissão: De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência, e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Município de Ponte de Sor, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

14 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho supra referenciado e para efeitos do previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15 - Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

15.1 - Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, que foi publicado por extrato no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15.2 - Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos ou no site www.cm-pontedesor.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, com indicação expressa da referência do procedimento concursal a que corresponde a candidatura, devidamente datado e assinado.

15.3- Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente a identificação pessoal, habilitações literárias, as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional ou quaisquer circunstâncias ou elementos que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, devidamente comprovadas por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;

b) No caso dos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, declaração (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;

c) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Fotocópias do cartão de identificação fiscal e do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documentos facultativos).

16 - A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel, por ausência de plataforma eletrónica que assegure a apresentação da candidatura em suporte eletrónico, entregue pessoalmente na Divisão Recursos Humanos ou remetida por correio registado, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Ponte de Sor, Campo da Restauração, 7400 - 223 Ponte de Sor. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

Questões relacionadas com o presente procedimento concursal devem ser encaminhadas por e-mail para: recrutamento@cm-pontedesor.pt.

17 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 - Métodos de seleção: conforme previsto nos n.º 4 e 6 do artigo 36.º da LTFP e nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril na sua atual redação, será utilizado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

18.1 - A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

• Habilitação Académica - HA;

• Formação Profissional - FP;

• Experiência Profissional - EP;

De acordo com a seguinte fórmula:

$AC = (HA + FP + EP) / 3$

Sendo:

HA = Habilitação Académica: onde será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

- Pela detenção de habilitação académica do 12.º ano de escolaridade acrescido de formação específica - CTeSP na área de Proteção Civil ou Curso Tecnológico/Profissional de nível III ou IV na área de Proteção Civil - 18 valores;

- Pela detenção de habilitação académica superior ao exigido na área de proteção Civil - 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Só será considerada a formação profissional devidamente comprovada com cópias dos respetivos certificados. Se a duração das ações de formação estiver traduzida em dias, far-se-á a conversão em horas, sendo 1 dia de formação igual a 7 horas.

A formação profissional será valorada nos seguintes termos:

- Sem formação profissional - 0 valores;

- Ações de formação com duração < a 35 horas - 10 + 1 valor/cada ação;

- Ações de formação com duração > a 35 horas - 10 + 2 valores/cada ação;

Ao serem contabilizadas as respetivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a vinte valores.

EP = Experiência profissional: com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

- Sem experiência profissional ou menos de um ano de experiência - 10 valores;
- De um ano de experiência profissional e até 4 anos - 14 valores;
- Por cada ano completo de experiência para além de 4 anos, acresce 1 valor até ao limite máximo de 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, sob pena de não ser considerado para efeitos de Avaliação Curricular.

18.2 - A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Parâmetros a avaliar:

a) Motivação e maturidade para o desempenho do lugar - 4 valores

- Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
- Satisfaz - 2 a 2,9 valores
- Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores

b) Interesse e experiência profissional - 4 valores

- Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
- Satisfaz - 2 a 2,9 valores
- Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores

c) Capacidade de expressão - 4 valores

- Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
- Satisfaz - 2 a 2,9 valores
- Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores

d) Espírito de iniciativa - 4 valores

- Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
- Satisfaz - 2 a 2,9 valores
- Satisfaz pouco - 1 a 1,9 valores

e) Preocupação pela valorização e atualização profissional - 4 valores

- Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
- Satisfaz - 2 a 2,9 valores
- Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção resultará da aplicação da seguinte fórmula: $EPS = a + b + c + d + e$

18.3 - Ordenação Final - A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas e resultará da seguinte fórmula:

OF = (AC x 70% + EPS x 30%)

Sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

19 - Os métodos de seleção serão aplicados num único momento, podendo por motivos de operacionalidade e eficiência da aplicabilidade dos métodos de seleção, optar-se pela sua utilização faseada. A aplicação dos métodos de seleção, conforme seja num único momento ou faseadamente, será efetuada nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

20- Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

21 - A falta de comparência dos candidatos em qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do procedimento concursal.

22- Em caso de igualdade de valorização, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação. Caso, ainda, subsista o empate, procede-se ao desempate pela aplicação do seguinte critério: Candidato residente no concelho de Ponte de Sor.

23- Composição do Júri: Presidente - Simão Luís Pechirra Velez, Coordenador Municipal de Proteção Civil, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo;

Vogais Efetivos - Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Nuno Jorge Perdigão Medina, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

Vogais Suplentes - Maria Odete Rodrigues Pascoal, Técnica Superior e Maria de Lurdes Espadinha Rodrigues, Coordenadora Técnica.

24 - Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Assiste ainda ao júri a faculdade de prestar esclarecimentos e resolver omissões, que surjam no âmbito do procedimento concursal, no âmbito das suas competências.

25 - Sempre que solicitadas serão facultadas aos candidatos as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final.

26 - Ao abrigo do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril na sua atual redação, terminada a apreciação das candidaturas, os candidatos excluídos são notificados através de correio eletrónico para a realização de audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

27 - Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.

28 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do Município de Ponte de Sor: www.cm-pontedesor.pt

29 - Ao abrigo do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 10.º.

30 - Após homologação, a lista unitária de ordenação final será afixada em local visível e público na Câmara Municipal de Ponte de Sor, disponibilizada na sua página eletrónica e será ainda publicada um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

31 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o (a) candidato (a) com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

33 - O Município de Ponte de Sor informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados).

Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação.

34 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

35 - A publicação integral do procedimento concursal, será publicitada na página eletrónica do Município de Ponte de Sor em www.cm-pontedesor.pt, na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt e disponível para consulta na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

Ponte de Sor, 30 de julho de 2021. O Vice-Presidente da Câmara, Francisco Manuel Lopes Alexandre.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Deliberação da Câmara Municipal de 21.07.2021

Alterar

◀ Voltar

Imprimir para PDF

Imprimir

⬆ Voltar ao topo

Desenvolvimento e apoio técnico

Ofertas

[Pesquisar Oferta \(Oferta_Pesquisa_basica.aspx\)](#)

[Pesquisar Resultados \(Pesquisa_Resultados.aspx\)](#)

[Listar Oferta Dirigentes Superiores \(.../CREsAP/CREsAP_Pesquisa.aspx\)](#)

[Formulários](#)

Bolsa de Emprego Público

[Diploma \(.../SobreBep/Diploma.aspx\)](#)

[Objetivos \(.../SobreBep/Objectivos.aspx\)](#)

[Funcionalidades \(.../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)

[Acessibilidade \(.../Acessibilidade.aspx\)](#)

[Entidade Gestora \(.../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

Links Úteis

Oportunidades na UE

[Eures \(https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt\)](https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt)

[EPSO \(https://epso.europa.eu/home_pt-pt\)](https://epso.europa.eu/home_pt-pt)

[Carreiras Internacionais \(http://www.carreirasinternacionais.eu\)](http://www.carreirasinternacionais.eu)

[Org. Int. do Trabalho \(https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm\)](https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm)

[OCDE \(http://www.oecd.org/careers/\)](http://www.oecd.org/careers/)

[Netemprego \(IEFP\) \(http://www.iefponline.iefp.pt\)](http://www.iefponline.iefp.pt)

Ministério das Finanças 2013

BEP v3.2.0.8 de 2021-08-04 @ 266